

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 13 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PLANO DIRETOR



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina a estruturação, composição, atribuições e demais temas correlatos à primeira Audiência Pública do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB.

#### SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A Primeira Audiência Pública é um instrumento de apoio e de legitimidade ao Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca e tem por finalidade maximizar o acesso à informação, conferir transparência e assegurar a participação popular no Processo de Revisão do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único: A primeira Audiência Pública tem como objeto geral a discussão e aprovação pelos membros das Comissões constituídas para revisar o Plano Diretor Municipal, da Metodologia de trabalho, do Cronograma de atividades e do Plano de Trabalho do processo revisional.

### SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º - A primeira Audiência Pública será convocada pela Secretária Municipal de Administração, pelo Sub Secretário de Planejamento, ou por um terço (1/3) da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, no prazo de quinze dias de antecedência de sua realização e deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município e fixada no quadro de avisos na Prefeitura Municipal.

#### SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

- **Art. 4º** A primeira Audiência Pública para referendar a revisão do Plano Diretor Participativo de Lagoa Seca/PB tem por objetivos:
- I Assegurar o processo de construção coletiva dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal, envolvendo agentes públicos, sociedade civil organizada, representações comunitárias e a população em geral;
- II Garantir a participação da população nas atividades da Audiência Pública;
- III Cumprir as disposições contidas na Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e legislação correlata, na revisão do Plano Diretor Municipal;
  - IV Aprovar a Metodologia e o Cronograma de Trabalho das atividades relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Art. 5º A primeira Audiência Pública será realizada no dia 03 de maio de 2022 com início às 14h e término até às 17h:30min no auditório do Colégio Seráfico Santo Antônio (Convento Ipuarana), na cidade de Lagoa Seca.
- Art. 6º A primeira Audiência Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento e organizada pela Comissão de Gerenciamento e Planejamento das atividades de revisão do Plano Diretor Municipal.

#### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para participar da primeira Audiência Pública serão gratuitas e poderão ser efetuadas através do preenchimento de ficha de inscrição a ser disponibilizada no Google Formulários ou presencialmente antes de iniciar o evento.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

- Art. 8º Poderá participar da primeira Audiência Pública, com direito a voz, representante de órgão governamental, da sociedade civil organizada e qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção, interessado em contribuir com o processo de revisão do Plano Diretor Municipal.
- §1º Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença, disponível aos participantes, fazendo constar o nome completo e, de preferência, a indicação da instituição a qual representa (se for o caso).
- §2º Apenas os membros das comissões constituídas para revisar o Plano Diretor Municipal (Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento) PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS REFERENTES ÀS MATÉRIAS QUE SERÃO VOTADAS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA (METODOLOGIA, CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO).

#### CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES CONSTITUÍDAS PARA REVISAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

- **Art. 9º -** Compete aos membros das Comissões constituídas para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB:
- I Receber com antecedência, ler e discutir o material a ser apreciado na Audiência Pública;
- II Interagir com os diversos órgãos públicos e privados e com a população, a organização e divulgação do processo;
- III Respeitar as determinações do presente Regimento Interno;
- IV Privilegiar o coletivo como princípio norteador das discussões;
- V Votar o material apresentado na Audiência Pública.

#### CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS

- **Art. 10 -** A primeira Audiência Pública terá início no horário estabelecido na Convocação para o evento, estando presente a maioria simples dos membros das comissões constituídas para revisar o Plano Diretor Municipal e não havendo *quorum inicial* será iniciada trinta minutos após esse período com os presentes.
- **Art. 11 -** A Audiência Pública será integrada por um Plenário e uma Mesa Diretora, esta composta por um Presidente, um Coordenador Técnico, um Secretário e demais autoridades presentes.

- §1° A Presidência da Mesa será exercida pela Secretária Municipal de Administração ou pelo Subsecretário de Planejamento.
- §2° A Coordenação Técnica dos debates será exercida por um representante da Comissão de Gerenciamento e Planejamento.
- §3° A Secretaria dos trabalhos será exercida por um membro da Comissão de Gerenciamento e Planejamento ou da Comissão Técnica Preparatória.
- **Art. 12 -** Caberá aos membros da Mesa, dentre outras, as seguintes funções:
- I Ao Presidente:
- a) Abrir e encerrar a Audiência Pública;
- b) Instalar a Mesa Diretora;
- c) Apresentar e fazer aprovar este Regimento;
- d) Delegar aos demais membros suas funções, respondendo ainda por questões institucionais que por ventura venham a ser levantadas pela plenária, inclusive, aos casos omissos neste Regimento;
- e) Orientar sobre a pertinência de questões formuladas; e
- f) Dispor sobre interrupção, suspensão, prorrogação ou postergações da audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.
- II Ao Coordenador Técnico:
- a) Por delegação do Presidente, conduzir os debates; e
- b) Organizar as intervenções encaminhadas à Mesa Diretora, fazendo respeitar a dinâmica e os procedimentos da Audiência Pública.
- III À Secretária dos Trabalhos:
- a) Auxiliar na realização dos trabalhos;
- b) Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- c) Controlar o tempo das intervenções orais;
- d) Registrar o conteúdo das intervenções;
- e) Sistematizar as informações; e
- f) Registrar em Ata o desenvolvimento da Audiência Pública.
- **Art. 13 -** A primeira Audiência Pública será realizada utilizando a seguinte metodologia:
- I Composição da Mesa;
- II Abertura oficial;
- III Apresentação e esclarecimentos sobre as atividades que serão realizadas no evento;

#### BOLETIM OFICIAL — EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

- IV Discussão dos assuntos propostos na pauta;
- V Votação dos temas propostos na pauta, assegurado prévio debate e votação dos tópicos onde houver divergência.
- **Art. 14 -** Os membros responsáveis pela apresentação dos trabalhos técnicos realizarão suas apresentações em tempo estimado pela pauta.

#### CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

#### Art. 15 - São direitos dos participantes:

- a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- b) Debater os assuntos abordados no âmbito da Audiência Pública;
- c) Formular perguntas junto à Mesa Diretora para dirimir dúvidas relacionadas ao objeto da apresentação.

#### Art. 16 - São deveres dos participantes:

- a) Respeitar o horário definido para início dos trabalhos;
- b) Respeitar o Regimento da Audiência Pública;
- c) Obedecer, rigorosamente, o tempo estabelecido para intervenções e a ordem de inscrição;
- d) Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública, a MesaDiretora e seus organizadores.
- §1º Os participantes que não cumprirem as disposições acima elencadas ficarão impedidos de manifestar-se oficialmente no decorrer do restante da audiência, salvo manifesto e formal pedido de retratação.
- §2º Em caso de reincidência da conduta vedada, o participante será impedido de manifestar-se oficialmente até o término da audiência em curso.

#### CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES PARA OS DEBATES

- Art. 17 Concluída a apresentação, a Mesa Diretora suspenderá os trabalhos, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados possam se inscrever, através de ficha de inscrição, apresentando suas dúvidas, exclusivamente, sobre o conteúdo da apresentação mencionada no artigo anterior.
- Art. 18 É condição indispensável, para a participação nos debates, manifestação pública ou intervenções, seja de forma oral ou escrita, que o participante efetue o preenchimento da ficha de inscrição e

entregue junto à Mesa Diretora, obedecendo à ordem de inscrição que determinará a sequência dos debatedores.

**Parágrafo único**: A ordem de inscrição será enumerada no ato da entrega à Mesa Diretora.

- Art. 19 Os participantes poderão efetuar suas intervenções de forma oral ou escrita, sendo que em ambos os casos, faz-se necessário o preenchimento da ficha de inscrição para controle da ordem, junto à Mesa Diretora, contendo o texto escrito, caso opte que a Mesa faça a leitura, ou informando que a intervenção será oral, respeitando a ordem de inscrição, conforme *caput* do artigo anterior.
- **Art. 20 -** A Ficha de Inscrição deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação completa do Proponente: Nome completo, entidade a qual representa (se for o caso);
- b) Indicação do tema que será contemplado na intervenção;
- c) Texto contendo a intervenção direcionada, no caso de intervenção escrita; e
- d) Indicação se a participação será oral ou lida pela mesa. Se lida, escrever de forma legível.
- **Art. 21 -** Durante a audiência, técnicos da Gestão Municipal ficarão à disposição dos participantes para auxiliar, orientar e ajudar na formulação das intervenções e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja Necessário.

#### CAPÍTULO IX DOS DEBATES

- **Art. 22 -** Encerrado o prazo das inscrições, o Coordenador Técnico iniciará os esclarecimentos, observando os seguintes procedimentos:
- I Organizar as questões temáticas, segundo as intervenções à Mesa, através das fichas de inscrição;
- II Encaminhar as questões suscitadas pelas intervenções escritas à equipe técnica da Gestão Municipal, para os devidos esclarecimentos.
- §1º. Concluído os debates suscitados pelas intervenções escritas, dar-se-á início a fase de intervenções orais formuladas pelos participantes inscritos.
- §2º O participante que optar pela intervenção oral terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para apresentar suas alegações e não terá direito à tréplica ou apartes.

#### BOLETIM OFICIAL — EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

- §3º O técnico incumbido de responder à intervenção apresentada, contará, no máximo, com 5 (cinco) minutos para esclarecer o questionamento formulado.
- §4º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.
- **Art. 23 -** Questionamentos ou solicitações de esclarecimentos feitos em nome de Instituições ou Órgãos de Classe deverão ter a representatividade comprovada.

#### CAPÍTULO X DA VOTAÇÃO

- **Art. 24 -** Concluída a fase de debates e manifestações públicas, será iniciada a votação dos temas constantes na pauta da Audiência Pública.
- **Art. 25 -** Na Audiência Pública os titulares terão direito a voz e voto e, em suas ausências, seus suplentes.
- §1º Em qualquer momento da Audiência Pública a presença do membro titular, dará ao mesmo o direito de voz e voto, ainda que o seu suplente tenha efetivado a sua presença em momento anterior.
- §2º A votação ocorrerá de forma aberta em plenária, e em caso de solicitação dos membros das Comissões poderá ser feita a votação mediante voto nominal.
- Art. 26 As deliberações da Audiência Pública serão tomadas por maioria simples de votos dos membros das Comissões constituídas para a revisão do Plano Diretor Municipal, credenciados e presentes, cabendo ao Coordenador da Audiência Pública o eventual voto de desempate.
- **Art. 27 -** Encerrados os trabalhos, caberá ao Presidente da Mesa encerrar a Audiência Pública.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 28 A Secretaria Municipal de Administração e a Subsecretaria de Planejamento ficam responsáveis pelas providências necessárias à realização da Audiência Pública, podendo solicitar o apoio de outros órgãos da Administração Municipal para realização do evento.
- Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral, conjuntamente, com a Comissão de Gerenciamento e Planejamento do processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB.

Art. 30 - Este Regimento Interno segue as orientações dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal e da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e entra em vigor a partir de sua aprovação, nesta data, pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca/PB, 12 de abril de 2022.

Maria Aparecida dos Santos Secretária de Administração

## LICITAÇÕES & EXTRATOS



#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAIS: VIGÊNCIA: até 08/04/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA e: CT Nº 00094/2022 - 13.04.22 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 327.773,00; CT Nº 00095/2022 - 08.04.22 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA 06115435404 - R\$ 530.171,00.



#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE **MATERIAL** ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: DESTA Eletrônico nº 00018/2022. Pregão DOTAÇÃO: FEDERAIS E PRÓPRIOS. PARTES **RECURSOS** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00098/2022 - 18.04.22 até 18.04.23 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 12.420,00; CT Nº 00099/2022 -11.04.22 até 11.04.23 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 101.416,80; CT Nº 00100/2022 - 11.04.22 até DENTAL COSTA **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - R\$ 422.798,90; CT N° 00101/2022 - 12.04.22 até 12.04.23 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP - R\$ 96.757,50.



#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS MUNICIPALIDADE. **NECESSIDADES** DESTA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: **RECURSOS** até 08/04/2023. PARTES PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA e: CT N° 00096/2022 - 13.04.22 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 198.300,00; CT N° 00097/2022 - 08.04.22 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA 06115435404 - R\$ 315.000,00.



## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - R\$ 481.207,00.

Lagoa Seca - PB, 12 de Abril de 2022

#### MARIA DALVA LUCENA DE LIMA Prefeita



#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00102/2022 - 13.04.22 - PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - R\$ 481.207,00.